



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.564/2018 - Ref. LEI Nº 3197/2017
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01-Secretaria de Gabinete, Segurança Pública e Trânsito	06.122.0016.3000 Manutenção do Trânsito	3.1.90.11	4.000,00	Tesouro	17
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	110.000,00	Tesouro	50
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	65.000,00	Tesouro	56
02.04. - Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.1.90.11	3.500,00	Tesouro	81
02.05- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	4.000,00	Tesouro	99
02.05- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	2.500,00	Federal	101
02.07 - Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.1.90.11	500,00	Tesouro	178
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	20.606.0011.2071 - Manutenção do SERM	3.1.90.11	23.000,00	Tesouro	216
02.13 - Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.1.90.11	2.500,00	Tesouro	278



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão cobertos com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64).

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01-Secretaria de Gabinete, Segurança Pública e Trânsito	06.122.0016.3000 Manutenção do Trânsito	3.1.90.13	4.000,00	Tesouro	18
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39	37.000,00	Tesouro	48
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13	44.000,00	Tesouro	75
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30	15.000,00	Tesouro	76
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39	24.000,00	Tesouro	78
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.30	3.500,00	Tesouro	84
02.05- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	4.000,00	Tesouro	102
02.05- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	2.500,00	Federal	104
02.07 - Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.39	500,00	Tesouro	182
02.08-Secretaria de Finanças e Planejamento	99.999.0999.2999 Reserva de Contingência	9.9.99.99	55.000,00	Tesouro	195
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	20.606.0011.2071 - Manutenção do SERM	4.4.90.52	23.000,00	Tesouro	222
02.13 Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	2.500,00	Tesouro	282

sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Pilar do Sul/SP, 26 de Dezembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Séc. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças e Planejamento

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I